LEI Nº 3.812, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº 3.124, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos VI e VIII do artigo 2º da Lei nº 3.124, de 18 de abril de 2005, passam a viger com a seguinte redação:

"VI – até 03 (três) motoristas;
[...]
VIII – até 03 (três) ônibus para auxiliar no transporte de seus alunos, com todos os encargos referentes ao abastecimento e manutenção dos veículos."

Art. 2º. Fica revogado o inciso IX, do artigo 2º da Lei nº 3.124, de 18 de abril de 2005.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 29 de dezembro de 2015.

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/085/2015/PREFEITO MUNICIPAL